



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 67 de 16 de abril de 2019.

DECRETOS

DECRETO DE Nº 005/2.019

“Dispõe sobre o Feriado Nacional e o Ponto Facultativo Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 14 inciso VIII, artigo 70 inciso VI, artigo 100 inciso I, alíneas “i” e “j”, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 1º, § 1º da Lei Municipal de nº 1.028/01;

CONSIDERANDO que aos 19 (Dezenove) dias do mês de Abril do ano de 2019 (Sexta-Feira) é considerado Feriado Nacional em razão das comemorações religiosas da “Semana Santa” (*conforme Portaria de nº 441/2018 do Governo Federal*), resolve;

DECRETAR:

Artigo 1º - O recesso administrativo nas repartições públicas municipais aos 18 (Dezoito) dias do mês de Abril do ano de 2019 (Quinta-Feira), em virtude das comemorações religiosas da “Semana Santa”;

Parágrafo Único – O Prefeito Municipal em decorrência da preservação do Interesse Público poderá a qualquer momento convocar o retorno ao trabalho dos servidores municipais em gozo do recesso administrativo.

Artigo 2º - Deverão funcionar as unidades administrativas cujas atividades não possam sofrer interrupção pela sua essencialidade em preservação ao Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajinha/Minas Gerais, 12 de Abril de 2.019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS